



## ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a vigésima segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, não participaram da sessão, em virtude de compromissos institucionais. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou a presença dos estudantes da Faculdade de Direito de Franca, São Paulo, acompanhados pela professora Lislene Ledier Aylon, e dos senhores advogados do Programa de Formação de Advogados Trabalhistas – PAT/JBS, acompanhados pelo Doutor Elísio Figueiredo. O Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva cumprimentou os senhores advogados, na pessoa do Doutor Estêvão Mallet. Sua Excelência discorreu sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho e da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. O Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho esclareceu os estudantes acerca da participação do Ministério Público do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, em nome dos membros da Subseção, parabenizou o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira que comporá o Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Associaram-se ao registro de congratulações os demais membros do colegiado e a Doutora Renata Mouta Pereira Pinheiro, em nome dos advogados. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva informou que a sessão será suspensa das dez e quinze às treze horas, devido a compromissos institucionais de Sua Excelência e do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** Ag-RO-620-79.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LUCIANO NATARELLI JERONYMO, Advogada: Dra. Thays Ferreira Heil, Agravado(s): WEENER GLOBALPACK INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **PROCESSO:** RO-805-31.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Dr. Claudionor Ramos Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogada: Dra. Carolina Torres Dias, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Recorrido(s): S.G.P. - SERVIÇOS GERAIS PERSONALIZADOS LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-3100-36.2012.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A



PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Embargado(a): ANTÔNIO EVARISTO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-4827-92.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARILENA BACELLAR JELMONI, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Embargado(a): ALCIDES DOS SANTOS LISBOA, Advogado: Dr. Wanderson Thyego Pereira, Embargado(a): VOLMAR ZOCHE, Advogado: Dr. Reinaldo Castellani, Embargado(a): RESTAURANTE NAMARILENA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-5200-60.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCOS VALENTIN GOMES KUBISSE E OUTRA, Advogado: Dr. Adilson Menas Fidelis, Recorrido(s): EMILIO JOSÉ PARRON VENGRUS, Advogado: Dr. Daniel Gilberto Lemos Pereira, Recorrido(s): ROGERIO GENARI, Recorrido(s): TV CIDADÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-10018-09.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Victor Tainah Fernandes Dietzold, Advogada: Dra. Lílian Beserra de Oliveira de Freitas, Decisão: adiar o julgamento do processo para a próxima sessão por falta de quórum. **PROCESSO:** RO-11113-20.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ÉLVIO MEIRELES SILVA, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): NILTON ALVES MAIA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Recorrido(s): E M CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-16216-11.2016.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ XAVIER DE ABREU, Advogado: Dr. César José Meinertz, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Sandra Carla Back Rohden, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BALSAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AR-20357-88.2014.5.00.0000, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisora: Maria Helena Mallmann, Autor(a): ODILA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Sérgio Guaresi do Santo, Advogado: Dr. Paulo Rogério de Souza Milléo, Réu: BRF S.A., Advogada: Dra. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito e, no mérito, julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no artigo 485, V, do CPC de 1973. Custas processuais, na ação rescisória, pela Autora, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento fica isenta, porque beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios pela Autora, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, § 2º, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiária da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCPC. **PROCESSO:** AR-21957-47.2014.5.00.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisora: Maria Helena Mallmann, Autor(a): JOAO RICARDO RAMOS COUTINHO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Autor(a): JAILTON SANTOS, Advogado: Dr. Marcos



D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Autor(a): HELENITA OLIVEIRA GOIS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Autor(a): OLINTO FONTES NETO, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no artigo 485, V, do CPC de 1973. Custas processuais, na ação rescisória, pelos Autores, no importe de R\$17.954,40, calculadas sobre R\$897.720,20, valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento ficam isentos, porque beneficiários da justiça gratuita. Honorários advocatícios pelos Autores, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, §2º, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por serem beneficiários da justiça gratuita, na forma do artigo 98, §1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCPC. Observação: O Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono da Parte JOAO RICARDO RAMOS COUTINHO, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-80064-38.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICIPIO DE COCAL, Advogada: Dra. Carolina Lago Castello Branco, Advogada: Dra. Maira Castello Branco Leite, Recorrido(s): ADRIANA MARIA MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Braz Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000091-38.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SUELY DUARTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandro Daniel Sanches Pereira, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-RO-1003128-73.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARCO ANTONIO PRAXEDES BRITO, Advogado: Dr. Fausto Fae França, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Wagner Bragança, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **PROCESSO:** RO-11401-31.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LIMEIRA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Advogado: Dr. Hegel de Brito Boson, Recorrido(s): EUCINÉIA PEREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Agenario Gomes Filho, Recorrido(s): PLÍNIO PEREIRA, Recorrido(s): PROMINEX MINERAÇÃO LTDA., Recorrido(s): JOSÉ PERRELLA DE OLIVEIRA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Diante do não provimento do apelo, resta revogada a tutela provisória concedida no sequencial de nº 48, a teor do artigo 296 do CPC vigente, devendo ser dada ciência da presente decisão aos Juízos da 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Carta Precatória nº 0010042-48.2018.5.03.0106, e da 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, Reclamação Trabalhista nº 0104900-72.2005.5.03.0059. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. Observação 2: o Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, patrono da Parte LIMEIRA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - ME, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-6562-32.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUELI APARECIDA SANCHES MONTEIRO ASTOLFI, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A presidência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Observação 2: O Dr. Ricardo Quintas Carneiro falou pela Parte SUELI APARECIDA SANCHES MONTEIRO ASTOLFI. **PROCESSO:** RO-100636-92.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Felipe Campos Fernandes de Menezes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARIA FERNANDA DA SILVA DA CUNHA, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-PATRÍCIA DA SILVA LIMA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** CC - 25710-35.2017.5.24.0001 da 24ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Suscitante: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Suscitado(a): JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-184-58.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA ROSA GONCALVES FEITOSA, Advogada: Dra. Sarah Iduino da Rocha e Silva, Recorrido(s): ECOENERGIAS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA VALE DO CEARÁ MIRIM, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): F & C GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): TIMEUS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CEARÁ-MIRIM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz falou pela Parte COMPANHIA IMOBILIÁRIA VALE DO CEARÁ MIRIM. Observação 2: O Dr. José Alberto Couto Maciel falou pela Parte TIMEUS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. **PROCESSO:** RO-7459-21.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROSANA MAZUCHI WELSK, Advogado: Dr. Marcos Vilela de Moraes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Advogada: Dra. Graciele Demarchi Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Ricardo André do Amaral Leite, falou pela Parte ROSANA MAZUCHI WELSK. **PROCESSO:** RO-7878-41.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VULCABRÁS AZALÉIA S.A., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Recorrido(s): ISILDA DE FÁTIMA PERRASSOLLI, Advogado: Dr. Cassiano Gesuatto Honigmann, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, Maria Helena Mallmann, Emmanoel Pereira e Delaíde Miranda Arantes votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o ônus processual imposto à parte relativamente à complementação do depósito prévio, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame da ação rescisória, como entender de direito. Os Exmos. Ministros Luiz José Dezena da Silva, Douglas Alencar Rodrigues e Evandro Pereira Valadão Lopes votaram no sentido de não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre Agra Belmonte reformulou o voto proferido na sessão realizada em 27/8/2019. Observação 2: O Dr.



Bráulio da Silva de Matos, patrono da Parte VULCABRÁS AZALÉIA S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-19-39.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JUSSARA ELAINE SIMOES E OUTRO, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrente(s): HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I - por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes, Relatora, Douglas Alencar Rodrigues e Ives Gandra da Silva Martins Filho, negar provimento ao recurso ordinário das rés quanto à questão "valor da causa - depósito prévio"; II - adiar o prosseguimento do julgamento do mérito para a sessão do dia 17/9/2019. Observação 1: Não participaram do julgamento os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte por ter sucedido ao Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira; Evandro Pereira Valadão Lopes por ter sucedido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Luiz José Dezena da Silva por ter declarado suspeição. Observação 2: Presente à sessão o Dr. Estêvão Mallet, patrono da Recorrente Jussara Elaine Simões. Observação 3: Presentes à sessão Dr. Ely Talyuli Júnior e Dr. Fabiano Carvalho, patronos da Recorrente Hidroservice Engenharia Ltda. **PROCESSO:** RO-80226-62.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMILTON BORTOLOZZO, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Recorrido(s): FÉLIX ALVES DA SILVA, Recorrido(s): CONSTRUTORA GIGANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Recorrido(s): NEYDSON CHAVES NUNES, Recorrido(s): LÍCIA NUNES GONÇALVES BANDEIRA DE MELO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro falou pela Parte AMILTON BORTOLOZZO. **PROCESSO:** RO-22360-63.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fábio Lima Quintas, Advogado: Dr. Neville de Oliveira, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO VALE DO PARANHANA, Advogado: Dr. Felipe Lucca, Advogado: Dr. Carlos Paiva Golgo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA - CINARA ROSA FIGUEIRO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Observação: O Dr. Ricardo Luiz Blundi Sturzenegger, patrono da Parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-5564-61.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): PERCEU DO NASCIMENTO FAGUNDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré, afastar as preliminares e, reconhecendo a decadência, dar-lhe provimento para extinguir o feito com julgamento do mérito, vencidas, quanto à fundamentação, as Exmas. Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes. Ficam prejudicados os demais temas, bem como o recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues redigirá o acórdão. Observação 2: A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann



juntará voto vencido quanto à fundamentação. Observação 3: O Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da Parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-5614-87.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): RODRIGO DOS SANTOS ANDRUCIEVICZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré, afastar as preliminares e, reconhecendo a decadência, dar-lhe provimento para extinguir o feito com julgamento do mérito, vencidas, quanto à fundamentação, as Exmas. Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes. Ficam prejudicados os demais temas, bem como o recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues redigirá o acórdão. Observação 2: A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto vencido quanto à fundamentação. Observação 3: O Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da Parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-5601-88.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): LUCIANO FAVORETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré, afastar as preliminares e, reconhecendo a decadência, dar-lhe provimento para extinguir o feito com julgamento do mérito, vencidas, quanto à fundamentação, as Exmas. Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes. Ficam prejudicados os demais temas, bem como o recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues redigirá o acórdão. Observação 2: A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto vencido quanto à fundamentação. Observação 3: O Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da Parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-5660-76.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): VINÍCIUS ALVES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré, afastar as preliminares e, reconhecendo a decadência, dar-lhe provimento para extinguir o feito com julgamento do mérito, vencidas, quanto à fundamentação, as Exmas. Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes. Ficam prejudicados os demais temas, bem como o recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues redigirá o acórdão. Observação 2: A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto vencido quanto à fundamentação. Observação 3: O Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da Parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-5674-60.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogada: Dra.



Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): CLAUDINEI ALVES RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré, afastar as preliminares e, reconhecendo a decadência, dar-lhe provimento para extinguir o feito com julgamento do mérito, vencidas, quanto à fundamentação, as Exmas. Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes. Ficam prejudicados os demais temas, bem como o recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues redigirá o acórdão. Observação 2: A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto vencido quanto à fundamentação. Observação 3: O Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da Parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-5715-27.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): WILSON MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré, afastar as preliminares e, reconhecendo a decadência, dar-lhe provimento para extinguir o feito com julgamento do mérito, vencidas, quanto à fundamentação, as Exmas. Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes. Ficam prejudicados os demais temas, bem como o recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues redigirá o acórdão. Observação 2: A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto vencido quanto à fundamentação. Observação 3: O Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da Parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** Ag-RO-5501-36.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - COPACOL, Advogada: Dra. Karyna Pierozan, Advogada: Dra. Rafaela Caroline Uto Tibola, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-101669-88.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogada: Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO ROSA, Advogado: Dr. Velbert Medeiros de Paula, Advogado: Dr. João Paulo Sá Granja de Abreu, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, julgar extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC de 2015, e denegar a segurança, com fundamento no art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Observação: Os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes, Relatora, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes reformularam os votos anteriormente consignados. **PROCESSO:** RO-631-24.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JÚLIO SIMÃO NERY DE VASCONCELOS MOTTA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Advogado: Dr. Rodrigo Muniz de Brito Galindo, Recorrido(s): ELIANE COSTA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Bezerra, Advogado: Dr. Paulo Azevedo da Silva, Recorrido(s): CENTRO DE RELAÇÕES PÚBLICAS



DE PERNAMBUCO - CRPP, Recorrido(s): PLÍNIO RIBEIRO, Recorrido(s): ERLE COELHO GOMES, Recorrido(s): RICARDO TAVARES NUNES DA SILVA, Recorrido(s): CARLOS INÁCIO DA SILVA, Recorrido(s): ADELAÍDE DE SOUZA LEÃO REALE, Recorrido(s): IVO PITANGA DE MACEDO, Recorrido(s): RUEL JÚLIO DO NASCIMENTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues (GMDAR), após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6359-70.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSUÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Rocha Martins, Recorrido(s): PAULO CIRTO E OUTRA, Advogada: Dra. Fabiana Aparecida Cruz e Silva, Advogada: Dra. Patrícia Ribeiro Gomes, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** ED-RO-22083-47.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MAURO PAIVA COUTINHO, Advogado: Dr. Francisco de Jesus Verneti Neto, Embargado(a): DELACY GONÇALVES DA SILVA, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO CENTENO SOARES, Embargado(a): ANDRÉ GOMES SOARES, Embargado(a): JOSÉ LUIZ NUNES, Embargado(a): SILVIA SOUZA FONSECA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-10005-48.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALEXEI ALBERDINI VALLERINI E OUTRA, Advogado: Dr. José Victor Porcaro Ribeiro, Advogada: Dra. Ariela Ribera Duarte, Advogado: Dr. Daniel Diniz Manucci, Recorrido(s): WELLINGTON JAUDE, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho Perez, Recorrido(s): CONSTRUTORA SERCEL LTDA., Recorrido(s): JOSÉ GUILHERME GONÇALVES, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES, Recorrido(s): LUIZ CARLOS MOREIRA JABOUR, Recorrido(s): LUCÍOLA CORREA MOREIRA JABOUR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80105-97.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas processuais, pelo reclamante-autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, cujo recolhimento é dispensado, ante o deferimento da gratuidade judiciária. Em razão da improcedência da pretensão desconstitutiva, são devidos honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade (art. 98, § 3º, do CPC/2015). Com urgência, comunique-se o inteiro teor da presente decisão à Presidência do Tribunal Regional da 22ª Região. **PROCESSO:** RO-101110-63.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TARCIZIO JOÃO STEIN E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Barcellos Poubell, Recorrido(s): PAULO ROBERTO SOUZA LIMA, Advogada: Dra. Erica Pires Marcial, Recorrido(s): TENDENCY COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ DA 41ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-FÁBIO RODRIGUES GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos dos artigos 487, II, do CPC/2015. **PROCESSO:** RO-6323-91.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s):



CELIA REGINA VECCHIA E OUTROS, Advogada: Dra. Olga Gitti Loureiro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Advogado: Dr. Marcos Roberto Pires Tonon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AR-15451-21.2015.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Revisor: Luiz José Dezena da Silva, Autor(a): ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS DE DEUS, Advogado: Dr. Domingos Garcia Neto, Réu: CAMPO BELO ARTESANATOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Mércia Maria Ribeiro Ramalho, Decisão: por unanimidade, julgar parcialmente procedente a ação rescisória calcada no art. 485, inciso V, do CPC/73, por violação dos artigos 128 e 460 do CPC/73, desconstituir parcialmente apenas a parte dispositiva do acórdão rescindendo de fls. 16/34, proferido pela c. 3ª Turma do TST, nos autos do Recurso de Revista nº TST-RR-2022-24.2011.5.02.0015. Em juízo rescisório, com apoio no item II da Súmula 244 deste Tribunal Superior, condenar a ré ao pagamento de repercussões em aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário, FGTS e a correspondente multa de 40% (quarenta por cento). Honorários advocatícios de responsabilidade da ré em favor do patrono da autora, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; artigo 20 do CPC/1973). Custas pela ré, no montante de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), atribuído à causa na inicial. **PROCESSO:** RO-10498-25.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCIANA PEREIRA BRAGA, Advogado: Dr. João Henrique Cunha Gontijo, Recorrido(s): SUZZY CONFECÇÕES LTDA - ME, Recorrido(s): CAIRO SENRA POEIS, Recorrido(s): WALDA APARECIDA SOUZA SENRA POEIS, Recorrido(s): MONICA RIBEIRO SILVA, Recorrido(s): IRADO MODINHA LTDA - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-6780-60.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ FERREIRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-6387-67.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Recorrido(s): MILTON JORGE MARTINS, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de corte rescisório do acórdão regional proferido no processo matriz. Por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário no tocante ao pleito desconstitutivo da sentença de mérito. Custas inalteradas. **PROCESSO:** RO-6775-38.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JURACY DE PAULA RIBEIRO, Advogado: Dr. Waldir Vilela, Recorrido(s): COMBRÁS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** AIRO-RO-260-28.2014.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E INVESTIGAÇÕES DE CUIABÁ E REGIÃO DE MATO GROSSO - SINEMPRES, Advogado: Dr. Daniel Mello Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Nely Bezerra de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT, Advogada: Dra. Soraya Maranhão Bagio, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista



regimental deferida ao Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva. **PROCESSO:** ED-RO-450-89.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Carlos Rodrigues Ferreira, Autoridade Coatora: ROSANA BASILONE LEITE - JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** RO-306-78.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JULIO CÉSAR BARBOSA FRANCO, Advogada: Dra. Myrlane Carolline Soares Cardoso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogado: Dr. Germano Tavares Pedrosa e Silva, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PIRIPIRI, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** Ag-RO-21773-12.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARTA JANETE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO - SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **PROCESSO:** RO-6498-22.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SIDNEI HELWIG CALIL, Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): PAULO ROBERTO ZAMBONI, Advogado: Dr. Alessandro dos Santos Rojas, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Zamboni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-4269-52.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Recorrido(s): MARTA DE BARROS, Advogado: Dr. Pedro Giberti, Recorrido(s): MARLI APARECIDA FORMAGIO DE GODOY E OUTROS, Advogada: Dra. Geysa de Souza, Advogado: Dr. Darlan Barroso, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dra. Lucila Maria França Labinas, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-10644-08.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALBERTO MAGNO RIBEIRO MONTES, Advogado: Dr. Hamilton Elesbão de Siqueira, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-12-60.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALDEVINO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU - REGINA MAURA MACIEL LEMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte passivo necessário e, de ofício, julgar extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC de 2015, e denegar a segurança, com fundamento no art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Custas em reversão, pelo impetrante, Banco do Brasil S.A., no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sobre o valor fixado à causa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Observação: O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. **PROCESSO:**



RO-327600-66.2003.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Recorrido(s): PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Boueri F. Lima, Recorrido(s): JOÃO LUIZ VIGÁRIO DE MOURA E OUTROS, Advogada: Dra. Anna Paula de Lima Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-126-59.2012.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MÁRCIO ANDRÉ SCHWINGEL, Advogado: Dr. Pedro Júnior dos Santos da Silva, Recorrido(s): FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHÕES NORTE PARANAENSE LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Fonsatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5447-05.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Morilla Coelho, Advogada: Dra. Viviane Mazzo Duarte, Recorrido(s): IMPRINT DO BRASIL LTDA. - ME, Advogada: Dra. Cirlene Cristina Delgado, Recorrido(s): ANDREA CRISTINA FAVARIN MATTOS, Advogado: Dr. Alexis Morgan Soutter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1001271-21.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MANOELA GOMES DO NASCIMENTO - ME, Advogada: Dra. Dalva Cristina Riera, Recorrido(s): ELI CAMPOS FIGUEIRA, Recorrido(s): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Autoridade Coatora: 10ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para julgar o mandado de segurança, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-1008-23.2011.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MASSA FALIDA de ADIMÓVEIS LOCADORA LTDA., Advogada: Dra. Terezinha Aparecida Ferreira, Recorrido(s): ADIMÓVEIS LOCADORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jean Carlos Fernandes, Recorrido(s): ANNYS RACHID MENDES, Advogada: Dra. Magda Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, VI e X, do CPC de 1973. Custas processuais e honorários advocatícios em reversão. **PROCESSO:** RO-59-02.2015.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLÁUDIO DUCA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmar Porto Souza, Recorrido(s): USINA JACIARA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-617-58.2010.5.19.0000 da 19ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GENILSON MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Recorrido(s): USINA SANTA CLOTILDE S.A., Advogado: Dr. Douglas Alberto Marinho do Passo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20063-20.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: PEDRO VIEIRA NUNES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e do recurso adesivo e, no mérito do recurso adesivo, pronunciar a decadência e extinguir o processo nos termos do art. 269, IV, do CPC de 1973 e declarar prejudicados os demais temas do apelo adesivo e do recurso ordinário do autor. Honorários advocatícios e custas processuais inalterados. **PROCESSO:** RO-347-55.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogada: Dra. Bárbara Campos Porto, Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Recorrido(s): ALINE



PRISCILA ARAÚJO DE MORAIS, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-557-54.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLEOCI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens César Sfendrych, Recorrido(s): CONSÓRCIO CCPR - REPAR., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-547-60.2012.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOCAMOTRA PATRIMONIAL CULTURAL EDUCACIONAL E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Claudionor Ramos Neto, Recorrido(s): SALVADOR SENA SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário dos autores e, no mérito, apenas em relação ao autor José Carlos Travessa de Souza, dar-lhe parcial provimento, para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito por insuficiência de depósito prévio, determinando o retorno dos autos ao TRT da 5ª Região, a fim de que prossiga no processamento e julgamento da ação rescisória, conforme entender de direito; e, em relação a ambos os recorrentes, dar-lhe provimento, para afastar a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC de 1973 aplicada no exame dos embargos de declaração opostos em face da decisão monocrática que indeferiu a petição inicial da ação rescisória. **PROCESSO:** RO-170-19.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): RICARDO LUIS RAUBER, Advogado: Dr. Dirlei Figueiró Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, a fim de, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido pelo TRT da 4ª Região nos autos da reclamação trabalhista nº 77900-64.2008.5.04.0027, tão somente em relação ao tema honorários advocatícios, por violação literal dos arts. 14 e 16 da Lei 5.584/70, e, em juízo rescisório, afastar a condenação do reclamado ao pagamento de honorários advocatícios. Honorários advocatícios pelo réu, fixados no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 16.397,77 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), cuja exigibilidade fica suspensa porquanto se defere ao réu os benefícios da justiça gratuita até que o credor prove a perda da condição legal de hipossuficiente do devedor ou transcorra o prazo de 5 (cinco) anos a contar da decisão final prolatada no processo, findo o qual prescreve a pretensão executória da parcela. Custas pelo réu, no importe de R\$ 327,95 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), isento. **PROCESSO:** RO-10822-83.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): D'GRANEL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Recorrido(s): RAMON CALISTO BEZERRA, Advogada: Dra. Ananyzy Ribeiro Dumont, Decisão: por unanimidade, I) por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC de 1973. Custas e honorários advocatícios pela autora, nos moldes estabelecidos pelo acórdão ora recorrido. Considerando os termos do art. 5º da Instrução Normativa 31 do TST, o valor realizado a título de depósito prévio deve ser integralmente restituído à autora, após o trânsito em julgado; e II) indeferir o pedido de tutela provisória de urgência. **PROCESSO:** RO-1001350-97.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MAURIZIO CERINO, Advogado: Dr. Fernando Pires Abrão, Advogada: Dra. Beatriz Cristina Visini, Recorrido(s): BIOVIDA SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Recorrido(s): INTERCLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE S.A., Recorrido(s): AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), Recorrido(s): PLANO DE SAÚDE ANA COSTA LTDA., Recorrido(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 87ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-101160-26.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALZINEIA ELIAS PIRES SIMAO, Advogado: Dr. Alex Sandro Pires Simões, Recorrido(s): ERIKA DE JESUS FALCAO RIBEIRO, Advogada: Dra. Paula Barreiro Sitônio, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL RESULTANTE LTDA - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-2-78.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TRANSILVA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): FLÁVIO JOSÉ MIES, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a decadência pronunciada na origem e, passando ao julgamento imediato da lide, julgar procedente o pedido de corte rescisório, a fim de desconstituir o acórdão proferido pelo TRT da 17ª Região nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0057100-88.2012.5.17.0002, apenas quanto aos honorários advocatícios, condenar o Réu em honorários de advogado no montante de 10% sobre o valor atualizado da causa e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de honorários advocatícios formulado na reclamação trabalhista matriz. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **PROCESSO:** ED-RO-7479-12.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE PIRACICABA E REGIAO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Natália Fiorini Mayer, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA - ADRIENE SIDNEI DE MOURA DAVID DIAMANTINO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-655-16.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANUSIA CHAVES BERALDO, Advogado: Dr. Guilherme Gottschall da Silva Neto, Advogado: Dr. Rafael Fontoura Costa, Recorrido(s): CLODOALDO CANDIDO COSTA, Advogada: Dra. Vanessa Moura Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80129-28.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GILVAN DIAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Evangelista Pereira de Araújo, Recorrido(s): MARIA DO CARMO XAVIER, Advogado: Dr. Rafael Machado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** CC - 12759-26.2017.5.15.0044 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, Suscitado(a): JUÍZO DA 72ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-RJ, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o conflito de competência, a fim de declarar que a 2ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP (para onde deverão ser remetidos os autos) é competente para processar e julgar a ação. **PROCESSO:** RO-129-15.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO / PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança postulada pela parte Impetrante, de forma a assegurar o direito à nomeação da apólice de seguro garantia como garantia da execução



nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0125700-33.2008.5.05.0004. Oficie-se, com urgência, o Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Salvador-BA, e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do teor desta decisão. **PROCESSO:** ED-RO-10046-15.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARCOS PAULO DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Embargado(a): JORGE TEIXEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Wallace Miranda, Embargado(a): PRISCILLA SOARES DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MANHUAÇU, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-80018-44.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS, Advogada: Dra. Luana Ferreira dos Reis, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE FORTES DE AREA LEO, Advogado: Dr. Jorge José Cury Neto, Advogado: Dr. Carlos Alberto Leal Barreto, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PIRIPIRI - FRANCÍLIO BIBIO TRINDADE DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** CC - 983-20.2018.5.10.0016 da 10ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, Suscitado(a): JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS/SC, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o conflito de competência, para declarar a competência da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. **PROCESSO:** RO-80402-41.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL UNIMED TERESINA S/S LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lamas de Melo, Recorrido(s): JOSÉ WILTON MORAIS VELOZO, Advogado: Dr. Raniery Augusto do Nascimento Almeida, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - BENEDITA GUERRA CAVALCANTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** AIRO-256-23.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDIQUIMICA, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Advogado: Dr. Danilo Augusto Sá Barreto de Miranda, Agravado(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Advogado: Dr. Eduardo Maciel Bezerra Lima, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): AQUAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Agravado(s): SN FERREIRA LINS DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO DE VELAS - ME, Agravado(s): FLÁVIO PATROCÍNIO GALDINO DE BRITO EIRELI - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** AIRO-258-90.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDIQUIMICA, Advogado: Dr. Danilo Augusto Sá Barreto de Miranda, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Agravado(s): BIOENZIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS SANTA CLARA LTDA. - ME, Agravado(s): LUCIANO MOREIRA GUEDES - EPP, Agravado(s): W. J. P. DE ARAÚJO INDÚSTRIA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ MIGUEL LTDA., Advogado: Dr. Osmar Henrique Ferreira e S. de Azevedo Umbelino, Advogado: Dr. Renan Dias de Albuquerque, Advogado: Dr. Pedro Macieira Ribeiro de Paiva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-1164-26.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre



de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CHRISTIANE LOBO SANTOS E SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Recorrido(s): OZIEL LIMA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Espírito Santo Sardinha Júnior, Advogada: Dra. Regiane de Oliveira Bastos Sardinha, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): RÁPIDO MARAJÓ LTDA, Recorrido(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA., Recorrido(s): OSTRANS PARTICIPAÇÕES LTDA, Recorrido(s): O. S. PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): UNIDAS PARTICIPAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ - MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA, Recorrido(s): ODILON SANTOS NETO E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1002813-11.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARTUR JOSE DIAN, Advogado: Dr. Odair de Moraes Júnior, Recorrido(s): MAURILIO CORREIA DO PRADO, Advogada: Dra. Márcia Mirtes Alvarenga Ribeiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAQUAQUECETUBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a ordem de penhora de 23,33% do salário do impetrante, conforme decisão à pág. 29. **PROCESSO:** RO-386-75.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NELSON TEIXEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Wagner Izoton Rocha, Recorrido(s): OGMO - ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-500-14.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO CESAR PINTO DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-166-15.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CIFRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Queiroz Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-979-85.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Recorrido(s): FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ - HARLEY WANZELLER COUTO DA ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-7676-30.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Recorrido(s): ANGELO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Alberto de Mello Sartori Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - Mariana Cavarra Bortoloni Varejão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-190-59.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE LUIZ, Advogado: Dr. Gabriel Almeida de Jesus, Recorrido(s): KELLY APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Dias Sampaio, Recorrido(s): CRISTIANE ESTELA BONIM,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo o benefício da assistência judiciária ao autor, isentá-lo do recolhimento do depósito prévio e das custas processuais, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguir no exame da ação rescisória como entender de direito. **PROCESSO:** RO-10599-62.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Recorrido(s): ALEXANDRE VILELA NUNES, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ - SAMANTHA DA SILVA HASSEN BORGES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015. Custas inalteradas. **PROCESSO:** RO-80378-13.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CERÂMICA VITÓRIA LTDA., Advogado: Dr. Marcel Tapety Campos, Advogado: Dr. Antônio Tapety Neto, Recorrido(s): GENIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80025-70.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Advogado: Dr. Luís Cinéas de Castro Nogueira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Luzardo Soares Filho, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - THANIA MARIA BASTOS LIMA FERRO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 6º, § 5º, e 10 da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC/2015. **PROCESSO:** RO-118-18.2018.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): P. LOPES & CIA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Andréa Cardoso Salgado, Recorrido(s): ADEMIR FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de conceder a segurança postulada, confirmando a liminar deferida, mantendo a determinação de desbloqueio das contas bancárias de titularidade da Impetrante, com a consequente expedição de alvará de devolução do valor, já penhorado. Oficie-se com urgência, ao Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes, Relator do mandado de segurança no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e ao Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Manaus. Observação: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva juntará voto convergente. **PROCESSO:** RO-16093-13.2016.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Leandro de Abreu Caldas, Advogado: Dr. Bruno Saulnier de Pierrelevée Vilaça, Recorrido(s): CARLOS RÉGIS SOUSA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - LUCAS SILVA DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva juntará voto convergente. **PROCESSO:** RO-1001380-69.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INDÚSTRIAS ARTEB LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO PAULO DE BRITO SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Helena Lacerda de Matos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - IEDA REGINA ALINERI PAULI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice da Orientação Jurisprudencial nº



92 da SBDI-2 apontado pela Corte Regional com a respectiva concessão da segurança para obstar a remessa do saldo remanescente a processo diverso do qual foi constricto o valor, com a disponibilização da importância ao Juízo Universal da Recuperação Judicial. Oficie-se, com urgência, o Juízo da 7ª Vara do Trabalho de São Bernardo/SP, e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, cientificando-os do teor desta decisão. Observação 1: O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira reformulou o voto proferido na sessão realizada em 18/6/2019. Observação 2: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva juntará voto convergente. **PROCESSO:** RO-101747-82.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, Advogada: Dra. Mariana Bizerril Nogueira, Advogado: Dr. Diego Monteiro Maciel Lima, Advogado: Dr. Eugênio Duarte Vasques, Recorrido(s): NEY PEREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Seabra Monteiro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **PROCESSO:** AIRO-257-08.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDIQUIMICA, Advogado: Dr. Danilo Augusto Sá Barreto de Miranda, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Agravado(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Faria de Freitas Neto, Agravado(s): M&T GODOY LTDA., Advogado: Dr. Victor Tavares Machado Cavalcanti, Agravado(s): RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-1003284-61.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSINOLÂNDIA DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Elaine Teles de Carvalho, Recorrido(s): PIA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Vicente Ataliba Marconi Vieira Criscuolo, Advogado: Dr. Paulo José Carneiro, Autoridade Coatora: DANIEL ROCHA MENDES - JUIZ DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-1000014-58.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CIRLENE OLIARI CASTELUBER, Advogada: Dra. Alcina Ribeiro Humphreys Gama, Recorrido(s): PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., Recorrido(s): PAULO GOMES, Recorrido(s): GSCC EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA., Recorrido(s): ADRIANO GOMES, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA - TATIANE PASTORELLI DUTRA, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-7394-26.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BÁRBARA DOS PASSOS SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Farias Braga, Recorrido(s): GFG COMÉRCIO DIGITAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - PATRÍCIA MAEDA, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva. **PROCESSO:** RO-200-81.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDUS ANDRITZ LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO JERÔNIMO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Advogado: Dr. Guilherme Cipriano Dal Piaz, Advogada: Dra. Lívia Cipriano Dal Piaz, Recorrido(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ - LUIS EDUARDO COUTO DE CASADO LIMA, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a



vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-1293-83.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLEIDSON BARBOSA AGRIPINO, Advogado: Dr. Euler de Amorim Arruda, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-2023-49.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Advogada: Dra. Adriana Mendonça Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Recorrido(s): VIAÇÃO XAVANTE LTDA., Advogado: Dr. Wesley Eduardo da Silva, Recorrido(s): ARI STRAPASSON, Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA. - ME, Recorrido(s): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA. - ME, Recorrido(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Recorrido(s): TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA. - TRANSMEX, Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA. - ME, Recorrido(s): TRANSBRASIL - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO E LIMA, Recorrido(s): RÁPIDO MARAJÓ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): VIACÃO DELTHABRASIL LTDA. - ME, Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - LEONARDO KAYUKAWA, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-446-19.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGUINALDO DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** AIRO-66-60.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WORLD TURISMO E LOCAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): IVALDO GABRIEL DA SILVA, Agravado(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-8291-88.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA JUDITH MOREIRA SALVINI E OUTRA, Advogado: Dr. Franco Rodrigo Nicácio, Recorrido(s): BEROALDO BARROS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Zilda de Fátima Lopes Martin, Recorrido(s): MASSA FALIDA de KGM PLÁSTICOS LAMINADOS LTDA., Recorrido(s): EDCAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SALTO, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-137300-48.2010.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): DINARTE VARELA DE BRITO, Advogada: Dra. Solange Alencar de Medeiros, Recorrido(s): ROBERTO BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington Alves de Fontes, Recorrido(s): ANTÔNIO DE LISBOA BATISTA, Advogado: Dr. Fred Filgueira de Queiroz, Decisão: prorrogar para a próxima sessão a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Nada mais havendo a tratar,



encerrou-se a Sessão às catorze horas e quinze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA**

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência